

Capítulo II – Das Atribuições
 Art. 4º - A CT-PLAN é órgão auxiliar do CEH, competindo-lhe analisar propostas e prestar assessoria técnica ao Colegiado, em especial:

- I – Oferecer subsídios para as manifestações de questões de ordem técnica afetas a Planos, Programas e Projetos;
- II – Disponibilizar referências de Planos, Programas e Projetos afins e correlatos ao funcionamento da Câmara;
- III – Propor a criação de grupos técnicos para tornar mais ágil o desempenho de suas atividades;
- IV – Preparar um relatório de atividades, para apreciação do CEH, com periodicidade mínima anual.

Capítulo III – Da Organização
 Art. 5º - A CT-PLAN terá um coordenador titular indicado pela Secretaria da Habitação – SH e um suplente eleito pelos seus pares na primeira reunião de cada mandato e, contará com um apoio executivo da SH.

- Art. 6º - Incumbe ao Coordenador:
 - I – Convocar e presidir as reuniões;
 - II – Distribuir tarefas, de acordo com este regimento;
 - III – Representar a Câmara perante o CEH;
 - IV – Empenhar-se para que a Câmara desempenhe adequadamente suas funções;
 - V – Preparar a pauta das reuniões;
 - VI – Enviar a correspondência e material de divulgação;
 - VII – Controlar o cumprimento de prazos e a execução de tarefas;
 - VIII – Redigir as atas das reuniões;
 - IX – Preparar relatórios previstos no Art. 4º, inciso IV.

Parágrafo único – Caberá ao coordenador suplente assumir as atribuições do titular em caso de sua ausência ou impedimento.

Art. 7º - Ficará sujeito à perda de mandato o membro da CT-PLAN, que deixar de comparecer diretamente, ou por meio de seu suplente, injustificadamente, a até 3 reuniões consecutivas ou a 5 reuniões alternadas.

Parágrafo único. A justificativa pela ausência deverá ser apresentada ao Coordenador da CT-PLAN até a primeira reunião subsequente.

Art. 8º - Em caso de perda de mandato ou renúncia de qualquer membro da CT-PLAN, assumirá o seu posto o representante indicado ou eleito como suplente para o período restante, devendo, neste caso, o segmento indicar um novo membro suplente, em até 30 dias.

Parágrafo único. Na impossibilidade do membro suplente assumir a titularidade caberá ao segmento indicar ou eleger um novo representante, em até 30 dias.

Capítulo IV – Do Funcionamento
 Art. 9º - A Câmara reunir-se-á, conforme calendário estabelecido na primeira sessão de cada ano, por convocação do Coordenador.

Art. 10º - A convocação das reuniões dar-se-á por comunicação digital, com antecedência mínima de 7 dias corridos, salvo razão excepcional, que deverá ser justificada.

Parágrafo único – A convocação será acompanhada da pauta dos trabalhos, e outros documentos que se fizerem necessários.

Art. 11º - A Câmara reunir-se-á com a presença de no mínimo de 40% de seus membros.

Capítulo V – Das Disposições Finais e Transitórias
 Art. 12º - Os membros da Câmara poderão convidar entidades e pessoas de conhecimento relevante, para reuniões específicas, sem direito a voto, devendo encaminhar relação prévia dos convidados ao Coordenador para aprovação.

Art. 13º - É facultado a qualquer cidadão acompanhar as atividades da Câmara Técnica.

Anexo I - Proposta para a composição da CÂMARA TÉCNICA DE PLANEJAMENTO - CT-PLAN

ESTADO 7
 Secretaria de Desenvolvimento Metropolitano - Agência Metropolitana da Baixada Santista - AGEM

Secretaria de Desenvolvimento Metropolitano - Agência Metropolitana de Campinas AGENCAMP

Secretaria de Desenvolvimento Metropolitano - Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano S.A. - EMLPLASA

Secretaria do Meio Ambiente - Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional - Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados - FSEADE

Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos - Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP

Secretaria dos Transportes Metropolitanos MUNICIPIOS 2

Associação Paulista de Municípios - APM
 Município de São Paulo/SEHAB/COHAB

FINANCEIRO/FEDERAL2
 CAIXA

Banco do Brasil
 UNIVERSIDADES - 3

Universidade de São Paulo- USP
 Universidade Estadual Paulista-UNESP

Universidade Estadual de Campinas-UNICAMP
 ONGS / INSTITUTOS DE PESQUISA - 2

Centro de Estudos da Metrópole-CEM/Centro Brasileiro de Análise e Planejamneto - CEBRAP

Instituto de Estudos, Formação e Assessoria em Políticas Sociais-POLIS

ENTIDADES PROFISSIONAIS - 2
 Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura e Agronomia do

Estado de São Paulo-CREA/Conselho de Arquitetura e Urbanismo- CAU

Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI

SOCIEDADE CIVIL
 Organizações Agentes Promotores Privados de HIS

FIESP/ Secovi/SindusCon/APEOP/AELO - 5
 Organizações Populares - 5

Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo- CDHU - 1

Secretaria da Habitação/CASA PAULISTA - 1

Total - 30

Extrato do Quarto Termo Aditivo

Processo: SMA 60.695/2007

Contrato: 23/2007

Participantes: Estado de São Paulo – Secretaria do Meio Ambiente – Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais e a empresa HELIMARTE TÁXI AÉREO LTDA.

CNPJ: 03.330.048/0001-56

Objeto: contratação de prestação de serviços de sobrevôo de helicóptero abrangendo o Estado de São Paulo.

Vigência: 22-10-2007 a 21-10-2012

Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 18542261057190000

Fonte de Recurso: 003001009

Classificação de Despesa: 33903342

Valor Total do Contrato: R\$ 2.129.164,70

Data da Assinatura do Termo: 22-07-2011

(Republidado por haver saído com incorreções).

Extrato do Segundo Termo Aditivo

Processo: SMA 2.004/2010

Contrato: 08/2010

Participantes: Estado de São Paulo – Secretaria do Meio Ambiente – Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais e a empresa WHIRPOOL S.A .

CNPJ: 59.105.999/0001-86

Objeto: locação de mais 2 equipamentos de purificação de água para o Centro Técnico Regional de Sorocaba situado a Rua Nicolau Gagliardi, 447 – Alto de Pinheiros – São Paulo/SP.

Vigência: 09-08-2010 a 08-11-2011

Parecer Jurídico: SMA C.J. 973/2011

Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho: 18542261057190000

Fonte de Recurso: 001001001

Classificação de Despesa: 339039

Valor do Termo: R\$ 346,57

Data da Assinatura: 20-09-2011

Comunicados

A Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais – CBRN faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, cujos informando que o pagamento da multa do AIA não exime o autuado da obrigação de reparar o dano causado, nos termos do Decreto Federal 6.514/2008 e artigo 92, IV da Res. 32 de 2010. Autuados não foram localizados para entrega de notificação via Correios e/ou pela Polícia Militar Ambiental.

1-Auto de Infração Ambiental:98071/1998

Autuado: Lazaro Baptista Nogueira

CPF: 205253118-18

Município da infração: Bragança paulista - SP

O pagamento da multa não exime de reparar o dano

2-Auto de Infração Ambiental:216741999

Autuado: Etevaldo Pinto Caldeiras

CPF: 956278809

Município da infração: Jarinu - SP

O pagamento da multa não exime de reparar o dano

3-Auto de Infração Ambiental: 237833/2010

Autuado: Kotchi Tanabe

CPF: 16736680891

Município da infração: Piracicaba - SP

O pagamento da multa não exime de reparar o dano

4-Auto de Infração Ambiental:107894/2000

Autuado: Milton Alves da Cunha

CPF: 65876725820

Município da infração: São João da Boa Vista - SP

O pagamento da multa não exime de reparar

5-Auto de Infração Ambiental:98422-1998

Autuado: Jose da Silva Pinto

CPF: sem CPF

Município da infração: Piracacia - SP

Plano de Recuperação reprovado

A Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais – CBRN faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, dos resultados das decisões sobre os recursos julgados em primeira instância, cujos autuados não foram localizados para entrega de notificação via Correios e/ou Polícia Militar Ambiental. O prazo para interposição de recurso em 2º instância é de 20 dias corridos contados a partir da data desta publicação.

1-Auto de Infração Ambiental: 247389/2010

Autuado: Simone Aparecida da Silva Souza

CPF: 263210128/07

Município da infração: Piracacia - SP

Recurso: 1ª instância

Resultado: Manutenção da Multa

2-Auto de Infração Ambiental: 247331/2010

Autuado: Marcio Vicente dos Rez

CPF: 167992718/32

Município da infração: Americana - SP

Recurso: 1ª instância

Resultado: Redução da multa

Valor: 1500,00

3-Auto de Infração Ambiental 247520/2011

Autuado: Sebastião Pereira

CPF06708456800

Município da infração: Tuiuti - SP

Recurso: 1ª instância

Resultado: Redução da multa

Valor: 650,00

4-Auto de Infração Ambiental:247778/2010

Autuado: Ari Alves de Carvalho

CPF: 36631612934

Município da infração: Piracicaba - SP

Recurso: 1ª instância

Resultado: Redução da multa

Valor: 2500,00

5-Auto de Infração Ambiental:194145/2006

Autuado: Benedito Veríssimo dos Santos

CPF: 681593588-49

Município da infração: Nazaré Paulista - SP

Recurso: 1ª instância

Resultado: Apresentar relatório fotográfico

6-Auto de Infração Ambiental:247522/2011

Autuado: Gilberto de Oliveira

CPF: 17895845829

Município da infração: Piracacia - SP

Recurso: 1ª instância

Resultado: Desinterdição de atividades

7-Auto de Infração Ambiental:238213/2011

Autuado: Ricardo Pereira Lima

CPF: 091537868-81

Município da infração: Campinas - SP

Recurso: 1ª instância

Resultado: Firmar TCRA com desconto 40% do valor da Multa

8-Auto de Infração Ambiental: 186764/2006

Autuado: Antonio Celso Guelpa Alvim

CPF: 102397978-09

Município da infração: Atibaia - SP

Recurso: 1ª instância

Resultado: cancelado

9--Auto de Infração Ambiental: 237572/2010

Autuado: Carlos Alberto Tuan e outros

CPF: 115296788-62

Município da infração: Sta Cruz das Palmeiras- SP

Recurso: 1ª instância

Resultado: Firmar TCRA com desconto 40% do valor da Multa

10-Auto de Infração Ambiental:247226/2010

Autuado: Antonio Hercules F. Fortaleza

CPF: 210350868-85

Município da infração: Bragança Paulista - SP

Apresentação de Relatório fotográfico

11-Auto de Infração Ambiental:254866-2011

Autuado: Pedro Silva Isidoro

CPF: 722098608-19

Município da infração: Jundiá - SP

Resultado: Redução do Valor da multa

R\$ 500,00

12-Auto de Infração Ambiental:254933-2010

Autuado: Florindo de Almeida Pacheco

CPF: 90085949868

Município da infração: - ValinhosSP

Recurso: 1ª instância

Resultado: Manutenção

A Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais – CBRN faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental com recursos não acolhidos pela Comissão Regional de Julgamento (1ª instância) por terem sido apresentados fora do prazo previsto na Resolução SMA 037/2005, cujos autuados não foram localizados para entrega de notificação via Correios e/ou pela Polícia Militar Ambiental. Caso não sejam adotadas as providências indicadas na notificação ou publicação anterior e efetuado o pagamento da multa, o processo será submetido à inscrição na dívida ativa para cobrança judicial do débito junto a Procuradoria Geral do Estado.

1-Auto de Infração Ambiental: 247400/2011

Autuado: Gregório Bueno

CPF: 15504444845

Município da infração: Vargem Grande do Sul - SP

Valor da multa: 100,00

2-Auto de Infração Ambiental:235958/2011

Autuado: Jose Antonio de Góis Maciel

CPF: 05707909800

Município da infração: Joaoopolis – SP

Multa: 300,00

3-Auto de Infração Ambiental:180511/2005

Autuado: Indusflora Produtos Florestais Itda

CPF: 03121210/0001-26

Município da infração: Cajamar- SP

Pagamento da multa não foi efetuado

4-Auto de Infração Ambiental:235957/2011

Autuado: Lenice Francisca Brigido ME

CPF: 69199217/0001-14

Município da infração: Piracacia- SP

Multa valor 500,00

5-Auto de Infração Ambiental: 254874/2011

Autuado: Luciano Pedro da Silva

CPF: 078549458-88

Município da infração: Itu - SP

Pagamento da multa não foi efetuado

6-Auto de Infração Ambiental: 247619/2011

Autuado: José da Conceição Silva Santos

CPF: 628481195-00

Município da infração: São Paulo

Pagamento da multa não foi efetuado

7-Auto de Infração Ambiental: 235985/2011

Autuado: Alexandre Alves de Oliveira

CPF: 272800188-07

Município da infração: Joaoopolis - SP

Multa valor R\$ 300,00

8-Auto de Infração Ambiental: 247052-2010

Autuado: Jose Moacir de Souza

CPF: 288646078-89

Município da infração: Pedra Bela- SP

Firmar Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental

Multa valor 500,00

A Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais – CBRN faz publicar a relação dos Autos de Infração Ambiental, comunicando o Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental Cumpridos e não cumpridos, cujos autuados não foram localizados via Correios e/ou Polícia Militar Ambiental. O prazo para comparecer no Centro Técnico | Campinas-SP de 30 dias após esta publicação.

1-Auto de Infração Ambiental: 219567/2008

Autuado: Antenor Bueno de Camargo

CPF: 77382617815

Município da infração: Joaoopolis - SP

Resultado: TCRA não foi cumprido

2-Auto de Infração Ambiental: 229666/2009

Autuado: Gilberto Antonio Coelho

CPF: 71886125872

Município da infração: Amparo - SP

Resultado: TCRA não foi cumprido

3-Auto de Infração Ambiental: 22